



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
Diretoria Geral

Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111
Telefones: (85) 3391-5100 - <https://www.gov.br/dnocs>

TERMO ADITIVO Nº 55/2026/DG

Processo nº 59400.004490/2023-58

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade descentralizador(a):	Autoridade competente:	CPF	Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	Fernando Marcondes de Araújo Leão	***.206.244-**	DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020.

b) UG SIAFI

UG que descentralizará o crédito:

113802 - DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Órgão ou entidade descentralizada:	Autoridade competente:	CPF:	Responsável pela execução do objeto do TED:
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	José Daniel Diniz Melo	***.606.404-**	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN - Departamento de Engenharia Civil

Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99, seção: 2, página 1. Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>

b) UG SIAFI

UG que receberá o crédito:

153103 – UFRN

UG responsável pela execução do objeto do TED:

153103 – UFRN

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

3.1. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:

2º Termo Aditivo visando ampliar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2024 por mais 12 (doze) meses, até 30 de junho de 2027.

3.2. OBJETO DO TED:

Levantamento de dados e mapeamento em ambiente de SIG de área pertencente ao DNOCS, em torno da Barragem Santo Antônio para fins de cadastro técnico multifinalitário.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência até 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data de assinatura

Fim: 30 de junho de 2027

6. VALOR DO TED:

R\$ 328.031,00 (trezentos e vinte e oito mil trinta e um reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

18.544.2221.21DD.0001 – Reabilitação de Barragens e de outras Infraestruturas Hídricas

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Departamento de Engenharia Civil e Ambiental/UFRN

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, deverá gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Daniel Diniz Melo
Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Assinatura da Unidade Descentralizada

Fernando Marcondes de Araújo Leão
Diretor Geral do DNOCS
Assinatura da Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Diretor Geral**, em 02/06/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2166052** e o código CRC **A04F2BBE**.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PLANO DE TRABALHO - TED - DNOCS

1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	
Autoridade competente: Fernando Marcondes de Araújo Leão	CPF: ***.206.244-**
Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	
Ato que confere poderes para assinatura: Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020.	
b) UG SIAFI	
UG que descentralizará o crédito: 113802 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	
Autoridade competente: José Daniel Diniz Melo	CPF: ***.606.404-**
Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	
Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99, seção: 2, página 1 Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263	
b) UG SIAFI	
UG que receberá o crédito: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (153103)	
3. OBJETO	
Levantamento de dados e mapeamento em ambiente de SIG de área pertencente ao DNOCS, em torno da Barragem Santo Antônio para fins de cadastro técnico multifinalitário.	
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:	
<p>A barragem Santo Antônio está localizada a 13 km da sede do município de São João do Sabugi - RN, distante aproximadamente 315 km de Natal - RN, cujas coordenadas geográficas da Barragem são: Latitude -6.646536° e Longitude 37.198503°.</p> <p>As atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste TED foram discriminadas em diversas etapas, conforme detalhado a seguir:</p> <p>Meta 1 - Implantação de 3 Marcos Geodésicos; determinação da cota altimétrica da soleira do vertedouro; materialização georreferenciada da poligonal do Nível Máximo Operacional Normal e Nível Máximo Maximorum</p> <p>1.1 - <u>Implantação de 3 Marcos Geodésicos</u></p> <p>A obtenção das cotas de altitude ortométrica e coordenadas planimétricas com precisão centimétrica será realizada por meio de levantamento topográfico no local por meio do equipamento Geodésico GNSS (Global Navigation Satellite System). Para pós-processamento de dados GNSS, será utilizado o serviço</p>	

de Posicionamento por Ponto Preciso - IBGE-PPP (www.ppp.ibge.gov.br) que permite determinar coordenadas de forma absoluta referenciadas ao datum SIRGAS2000 com precisão centimétrica.

Os marcos geodésicos serão instalados em locais seguros e de fácil acesso sob fiscalização da equipe do DNOCS. Os pontos planimétricos e de referência de nível do apoio básico topográfico serão monumentados por marcos de concreto, na forma troncopiramidal, enterrados, com o topo ao nível do solo, contendo encravada nestes uma placa de identificação e materialização dos pontos.

Será disponibilizado um documento com informações detalhadas (monografia do vértice) de cada marco geodésico conforme NBR 13.133:2021 p.26. No topo do marco vai conter uma plaqueta de identificação com o código inequívoco do vértice, no centro da qual será realizada a medição. A plaqueta deve ser construída com material que garanta durabilidade e sua fixação no marco (INCRA, 2013).

1.2 - Determinação da cota altimétrica da soleira do vertedouro

A cota altimétrica da soleira do vertedouro para verificação da cota do Nível Máximo Operacional será determinada na barragem por meio do equipamento GNSS Geodésico.

1.3 - Materialização georreferenciada da poligonal do Nível Máximo Operacional Normal

Em ambiente de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), será utilizado um Modelo Digital de Terreno (MDT) para estabelecer a curva de nível correspondente ao Nível Máximo Operacional Normal. O MDT será adquirido ou produzido a partir de sobrevoos com Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT).

No caso do VANT, será utilizado o software Agisoft para Processamento Digital da Imagens (PDI) e criar um mosaico integrado. Na sequência, será elaborado o Modelo Digital de Elevação (MDE) e o Modelo Digital de Terreno (MDT). Procedimentos de Voo: O plano de voo será aprovado pelo SARPAS (Sistema de Aprovação de RPA - Aeronaves Remotamente Pilotadas). O plano de voo será cadastrado no aplicativo de drone utilizado para as operações. Será utilizado um aplicativo para controlar os drones durante os voos de levantamento planialtimétrico, o qual permite aos operadores configurarem as rotas de voo, monitorar o status do drone, capturar imagens e vídeos, além de ajustar as configurações de câmera para garantir a qualidade das imagens obtidas durante o levantamento.

Na sequência a curva de nível correspondente a cota do vertedouro será transformada em polígono com fechamento no eixo principal da barragem e abrangência da área inundada no Nível Máximo Operacional Normal.

1.4 - Materialização georreferenciada da poligonal do Nível Máximo Maximorum (APP)

A partir da definição da curva de nível correspondente ao Nível Máximo Operacional Normal será efetuado, em ambiente SIG, um buffer na forma de polígono de 100 metros para delimitação e materialização do Nível Máximo Maximorum. Tal polígono será utilizado para definição e materialização da Área de Preservação Permanente (APP) na margem da barragem.

Meta 2 - Materialização com marcos de concreto da poligonal da área desapropriada (APP) e dos limites de lotes existentes na área rural e na área urbana pertencente ao DNOCS

Materialização com marcos de concreto da poligonal da área desapropriada (APP)

A poligonal será materializada com marcos de concreto do tipo “Apoio Imediato”, utilizando como referência espacial a poligonal do Nível Máximo Maximorum/APP. A distância entre os marcos deve ser definida pelo DNOCS. Segundo recomenda o “MANUAL TÉCNICO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES Georreferenciamento de Imóveis Rurais”: marco de concreto: traço 1:3:4, alma de ferro com diâmetro de 4,2 mm, em forma de tronco de pirâmide, com as seguintes dimensões 8 x 12 X 60 cm.

Porém, se o objetivo for o controle espacial da área em visitas à campo por meio eletrônico como aparelhos celulares ou notebooks, não há necessidade da implantação dos marcos de concreto, pois existem aplicativos gratuitos que fornecem precisão centimétrica de poligonais de limites utilizando um documento no formato PDF georreferenciado. Estes aplicativos revolucionaram a verificação de limites no campo.

Materialização georreferenciada dos limites de lotes existentes na área rural

A delimitação e materialização dos lotes abrangidos pela APP (Nível Máximo Maximorum), será realizada por meio de vetorização manual em tela (heads-up) utilizando como informação espacial de fundo composições coloridas falsa cor e cor verdadeira de imagens de satélite orbital ou VANT com resolução espacial métrica ou submétrica e de uma data recente. A interpretação visual dos objetos (lotes) na superfície terrestre será realizada considerando aspectos na imagem como cor, tonalidade, tamanho, contexto, forma

análise será realizada considerando aspectos na imagem como cor, tonalidade, tamanho, contexto, forma, textura, padrão e localização confrontando a inspeção visual com trabalhos de campo.

Será realizada uma consulta ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São João do Sabugi – RN (STRAF), CNPJ 08.095.937/0001-08, que na pessoa do seu Presidente, Sr. João Batista de Medeiros Simões CPF 012.815.134-07, número telefônico 84 9 9668- 8056, poderá fornecer informações relevantes ao mapeamento.

Os lotes delineados serão cadastrados e terão um número de Identificação (ID). Dos lotes serão extraídas informações de coordenadas UTM (mN e mE), ângulos azimutais e distâncias entre os vértices, bem como área do lote e perímetro, sendo informações necessárias para compor o banco de dados a ser disponibilizado e utilizados para cadastro multifinalitário.

Serão realizadas vistorias em campo para validação dos lotes cadastrados.

Materialização georreferenciada dos limites de lotes existentes na área urbana

Aplica-se a metodologia do item anterior (2.2) na área urbana. A quantidade de lotes a serem mapeados dependerá da abrangência do polígono correspondente a área de APP (Nível Máximo Maximorum).

Meta 3 - Produção de relatório técnico detalhado de construções existentes na área de APP e levantamento de dados cadastrais

- Relatório técnico detalhado de construções existentes na área de APP

As construções na área de APP serão descritas por meio de planta de localização abrangendo todos os lotes e plantas de situação individual, em escala compatível com ABNT, de cada lote contendo limites georreferenciados e coordenadas dos vértices, acompanhado de fotografias com coordenadas obtidas pelo aplicativo para celular Timestamp Camera Free.

- Levantamento de dados cadastrais

Nos lotes mapeados, serão aplicados pela equipe de levantamento territorial de campo, um formulário disponibilizado pelo DNOCS para ser utilizado em regularização fundiária. Tal formulário em formato digital será anexado à planta de situação individual dos lotes rurais e urbanos.

Para o trabalho de campo, as rodovias e as estradas vicinais serão mapeadas para que seja conhecido o acesso aos lotes bem como planejamento da logística das viagens. A área abrangida pela poligonal correspondente a APP será dividida em 8 (oito) células nas quais serão distribuídas equipes para que o trabalho de aplicação dos formulários, atuando na mesma célula, ou em células diferentes, a depender da quantidade de lotes a serem mapeados.

Portanto, como exemplo, uma equipe irá mapear a célula A que contém os lotes portadores de ID 1, 2, 3, 4...23 sendo que o trabalho é encerrado após a visita de todos os lotes mapeados. Se a aplicação do questionário não obtiver sucesso deve ser justificado. Passa-se então para a célula B e assim sucessivamente. Há possibilidade das células serem trabalhadas simultaneamente a depender do número de integrantes da equipe e número de lotes a serem visitados.

Para locomoção em campo para verificação do local exato dos lotes, as equipes irão utilizar o aplicativo para celular Avenza maps, o qual possui ótima precisão e possibilita a verificação da posição georreferenciada em tempo real, tendo como imagem de fundo o mapa dos lotes cadastrados.

Meta 4 - Produção de plantas de situação da área desapropriada e de plantas individuais dos lotes georreferenciados

Serão elaborados documentos cartográficos, com layout próprio ou disponibilizado pelo DNOCS, na forma de plantas de situação, em escala adequada, contendo:

1. As 3 poligonais levantadas,
2. Os lotes rurais e urbanos localizados na APP
3. Os marcos implantados e identificações (nº, coordenadas, altitude ortométrica)

As plantas de situação serão disponibilizadas no formato digital em arquivo PDF georreferenciado, bem como em JPG ou TIFF. Tais plantas serão impressas em papel A0 sendo disponibilizadas 3 vias.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Até o momento foram cumpridas ações referentes ao cumprimento dos produtos 1 e 2 da META 1.

Meta 1 – Implantação de 3 Marcos Geodésicos; determinação da cota altimétrica da soleira do vertedouro; materialização georreferenciada da poligonal do Nível Máximo Operacional Normal e Nível Máximo Maximorum Produto 1 - “Monografia de referência de nível” com coordenadas planimétricas, cotas de altitude ortométrica, Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) - IBGE e fotografias dos 3 marcos geodésicos; Produto 2 - Cotas de altitude ortométrica e coordenadas geográficas da soleira do vertedouro; relatório PPP fornecido pelo IBGE ; Produto 3 - Documento cartográfico da poligonal da área inundada no Nível Máximo Operacional Normal e do Nível Máximo Maximorum (APP).

Considerando que os repasses de recursos financeiros, necessários à execução das metas previstas no cronograma, são liberados à medida que cada produto é finalizado/entregue, houve necessidade de ajuste do cronograma físico-financeiro para que as metas e o objeto sejam cumpridos com a qualidade e o êxito esperados. Assim, torna-se necessária a prorrogação do prazo de execução do TED até junho de 2027, a fim de viabilizar a adequada reprogramação das metas e atividades previstas, assegurando a plena execução do objeto pactuado.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível - DOACI da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC
- TAXAS DA UFRN

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------	--------	---------

META 1	Implantação de 3 Marcos Geodésicos; determinação da cota altimétrica da soleira do vertedouro; materialização georreferenciada da poligonal do Nível Máximo Operacional Normal e Nível Máximo Maximorum	UN	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	out/24	out/25
PRODUTO 1	“Monografia de referência de nível” com coordenadas planimétricas, cotas de altitude ortométrica, Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) - IBGE e fotografias dos 3 marcos geodésicos	Relatório	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	out/24	abril/25
PRODUTO 2	Cotas de altitude ortométrica e coordenadas geográficas da soleira do vertedouro; relatório PPP fornecido pelo IBGE	Relatório	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	out/24	abril/25
PRODUTO 3	Documento cartográfico da poligonal da área inundada no Nível Máximo Operacional Normal e do Nível Máximo Maximorum (APP)	Relatório	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	out/24	jan/26
META 2	Materialização com marcos de concreto da poligonal da área desapropriada (APP) e dos limites de lotes existentes na área rural e na área urbana pertencente ao DNOCS	UN	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	out/24	dez/26

PRODUTO 1	“Monografia de referência de nível” com coordenadas planimétricas, cotas de altitude ortométrica, Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) - IBGE e fotografias dos marcos geodésicos implantados;	Relatório	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	out/24	dez/26
PRODUTO 2	Planta de localização dos lotes abrangidos, em área rural e urbana, pelo Nível Máximo Maximorum (APP)	Planta de Localização	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	out/24	dez/26
META 3	Produção de relatório técnico detalhado de construções existentes na área de APP, inclusive com relatório fotográfico detalhado	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	out/24	mar/27
PRODUTO 1	Plantas de situação de cada lote em áreas urbana e rural acrescido de dados cadastrais obtidos por meio de formulário fornecido pelo DNOCS	Relatório	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	out/24	mar/27
META 4	Produção de plantas de situação da área desapropriada e de plantas individuais dos lotes georreferenciados	UN	1	R\$ 38.031,00	R\$ 38.031,00	out/24	mar/27

PRODUTO 1	Plantas de situação contendo: 3 poligonais levantadas, os lotes rurais e urbanos localizados na APP e os marcos implantados e identificações (nº, coordenadas, altitude ortométrica)	Mapas	1	R\$ 38.031,00	R\$ 38.031,00	out/24	mar/27
TOTAL					R\$ 328.031,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
outubro/2024	R\$ 328.031,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.39	NÃO	R\$ 297.914,74
44.90.39	SIM	R\$ 30.116,26

12. PROPOSIÇÃO

Local e data da assinatura eletrônica

(Responsável pela Unidade Descentralizada)

13. APROVAÇÃO

Local e data da assinatura eletrônica
Aprovado,

(Responsável pela Unidade Descentralizadora)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Diretor Geral**, em 02/06/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2166055** e o código CRC **99149FEF**.